



## PARECER PRÉVIO N. 1097/2023

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, Projeto de Resolução que concede a Comenda Porto do Sol à Editora Tipuana Ltda., "Revista Oeste".

O projeto foi apregoado em mesa e remetido a esta Procuradoria.

Em síntese, é o relatório.

O Projeto de Resolução visa conceder a Comenda Porto do Sol à pessoa jurídica de Editora Tipuana Ltda., "Revista Oeste".

A concessão da referida premiação encontra previsão normativa na Resolução nº 2.083/07, a qual disciplina a possibilidade de sua concessão a pessoas físicas ou jurídicas que, com atuação pública em área do conhecimento humano – educação, comunicação, economia, saúde, esporte, ciência, meio ambiente, tecnologia, cultura, religião, trabalho comunitário e direitos humanos –, tenham contribuído para o enriquecimento dessa (art. 1º, §2º).

Relativamente ao efetivo merecimento ou não do premiado, trata-se, evidentemente, de matéria que diz com o mérito da proposição, não sendo viável a emissão de manifestação jurídica por esta Procuradoria.

Por fim, deverá ser ainda verificado pela Diretoria Legislativa se a presente homenagem está em conformidade com número máximo de protocolos possíveis relativamente ao Vereador proponente (art. 134-A do Regimento Interno e art. 2º, I, "b", da Resolução n. 2.083/07), bem como se observados os limites previstos no art. 2º-A da mesma Resolução.

Ante o exposto, em exame preliminar, o projeto não parece conter óbices para a sua regular tramitação

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Guimarães de Freitas, Procurador(a)**, em 13/11/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0653347** e o código CRC **534D2557**.

